



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE**  
ESPIRITO SANTO

**RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 000074/2018, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES E A EMPRESA AUTO POSTO ESMIG LTDA

O **MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.497/0001-08, com sede na Avenida Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal SR. **JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF 086.838.827-05 e CI nº 149992 SESP/ES resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº000074/2018**, firmado com a empresa **AUTO POSTO ESMIG LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº27.444.595/0001-20, estabelecida à Avenida Ângelo Altoé, nº886, Santa Cruz, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, neste ato representada pelo **SR. JOÃO FÁBIO ZANDONADI**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF: 395.203.747-87 e RG nº 221.849 SSP/ES, residente domiciliado à Avenida Lorenzo Zandonadi, s/nº, Vila Betânea, Venda Nova do Imigrante-ES, CEP: 29.375-000, conforme Cláusula Décima Primeira do contrato e com fundamento no artigo 77, inciso XII da Lei Federal nº8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

*Cláusula 1ª Do Objeto da Rescisão* - O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 000074/2018, a partir do dia 23 de setembro de 2019, com a sua devida publicação, referente à **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL** do Posto de Atendimento do Ministério do Trabalho, contendo 01 (uma) sala térrea, 01 (uma) sala em sobreloja, 01 (uma) copa de estar, 01 (um) banheiro e 01 (um) hall, medindo aproximadamente 65m<sup>2</sup>, situado na Av. Angelo Altoe, 886, Ed. Esmig, loja 08, Santa Cruz, Venda Nova do Imigrante, tendo em vista o disposto no processo administrativo nº 3170/2019 fato esse que reclama a rescisão unilateral por parte do Poder Público Municipal.

*Cláusula 2ª Da Fundamentação legal*- A rescisão contratual em questão encontra amparo na Cláusula Décima Primeira do contrato e no artigo 77, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

*Cláusula 3ª Da Rescisão contratual* - A rescisão contratual foi feita por ato **UNILATERAL** do Município de Venda Nova do Imigrante segundo o dispositivo retro mencionado.

*Cláusula 4ª Do Distrato* - Por força da presente rescisão unilateral, esta Municipalidade dá por rescindido o presente termo, de que trata a cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas .

Venda Nova do Imigrante, 23 de setembro de 2019.

**JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI**  
Prefeito Municipal